RELATÓRIO DOS DIREITOS HUMANOS - MOÇAMBIQUE 2013

SUMÁRIO EXECUTIVO

Moçambique é uma democracia constitucional multipartidária com uma forma republicana de governo. Em 2009, os eleitores reelegeram o Presidente Armando Guebuza num escrutínio criticado por vários observadores nacionais e internacionais, incluindo a União Europeia e a Commonwealth, alegadamente por falta de "igualdade nas condições de concorrência" e pela falta de transparência, integridade, imparcialidade e independência. Observadores nacionais e estrangeiros e organizações da sociedade civil local expressaram a sua preocupação em relação aos procedimentos eleitorais que antecederam a votação, em particular a exclusão de seis dos nove candidatos presidenciais e a desqualificação dos candidatos parlamentares de um partido da oposição em sete das 11 províncias. As autoridades por vezes fracassaram na sua capacidade de manter um controlo efectivo sobre as forças de segurança. As forças de segurança cometeram abusos dos direitos humanos.

Foi registada a ocorrência de incidentes de abusos sérios dos direitos humanos durante o ano. Os três mais importantes abusos registados foram a falha do governo em salvaguardar os direitos políticos e a liberdade de reunião, os assassinatos e abusos cometidos pelo governo e pelas forças de segurança do partido da oposição, e a violência doméstica.

Outros problemas importantes relacionados com os direitos humanos foram: prisões preventivas prolongadas; influência do partido no poder sobre um sistema judiciário ineficiente, com pessoal insuficiente e formação precária; condições prisionais duras e restrições políticas e judiciais à liberdade de imprensa. A corrupção constituiu também um problema grave. Os problemas sociais incluíram discriminação contra as mulheres; abuso, exploração e trabalho forçado infantil; tráfico de mulheres e crianças; e discriminação contra pessoas lésbicas, gay, bissexuais e transgénero (LGBT) e pessoas portadoras do HIV/SIDA.

O governo tomou algumas medidas para punir e processar judicialmente os agentes que cometeram abusos, mas o problema da impunidade persistiu.

Secção 1. Respeito pela Integridade do Indivíduo, Incluindo a Protecção contra:

a. A Privação Arbitrária ou Ilegal da Vida

Activistas dos direitos humanos e fontes da comunicação social nacionais relataram diversos casos em que o governo ou os seus agentes cometeram execuções arbitrárias e ilegais. A maior parte dos casos implicava elementos das forças policiais.

Em Março, o agente da polícia de Maputo Inocêncio Francisco disparou mortalmente contra o motorista de transportes públicos Alfredo Tivane. Uma patrulha da polícia mandou Tivane parar, acusou-o de condução inapropriada e exigiu um suborno de 3.000 meticais (US$ 100). Após uma tentativa falhada de negociar um montante menor, Tivane inverteu a marcha do seu veículo e tentou fugir. Foi neste momento, supostamente, que Francisco disparou e matou este indivíduo. Segundo a Polícia Nacional (PRM), as autoridades policiais de Maputo apreenderam Tivane, expulsaram-no da força policial e acusaram-no de uso excessivo de força e homicídio. No final do ano ele aguardava julgamento.

Houve vários relatos de que a Renamo, um dos dois principais partidos políticos da oposição, cometeu execuções arbitrárias e ilegais. Em 2 e 3 de Abril, as forças de segurança do governo invadiram os acampamentos da Renamo em Gondola, na Província de Manica, e Muxungue, na Província de Sofala, o que resultou em dezenas de detenções. Numa aparente retaliação, em 4 de Abril, militantes da Renamo levaram a cabo um ataque surpresa contra as forças de segurança do governo em Muxungue, causando quatro mortes e múltiplos ferimentos.

O governo e a Renamo encetaram negociações formais em Dezembro de 2012 com vista a dirimir as divergências relacionadas com a composição da Comissão Nacional de Eleições (CNE). Em Junho, oficiais da Renamo afirmaram a sua intenção de protestar contra o impasse nas negociações causando distúrbios ao tráfico no principal eixo rodoviário Norte/Sul que atravessa o centro do país. A Renamo assumiu a responsabilidade por dois ataques armados contra veículos civis que circularam nesta auto-estrada nos dias 21 e 24 de Julho, os quais resultaram na morte de dois civis e em inúmeros ferimentos. A Renamo afirmou que o seu alvo eram forças governamentais suspeitas de usar veículos e vestuário civis. Durante o resto do ano foram registados outros confrontos armados entre a Renamo e forças governamentais, que resultaram em mais mortes e ferimentos.

b. Desaparecimentos

Não houve registo de desaparecimento de pessoas por motivos políticos.

c. Tortura e Outras Formas de Tratamento ou Punição Cruéis, Desumanas ou Degradantes

Embora a Constituição e a lei proíbam tais práticas, a polícia, inadequadamente preparada, usou frequentemente força excessiva e abuso físico severo durante as apreensões, interrogatórios e detenções de suspeitos de crime, bem como sobre prisioneiros. Os defensores dos direitos humanos e os meios de comunicação relataram ocorrências de tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, incluindo violência física e detenções prolongadas. A Liga Moçambicana de Direitos Humanos (LDH) relatou que o nível de abusos nas prisões havia diminuído durante o ano. Contudo, os abusos por parte da Polícia de Investigação Criminal (PIC) nas prisões das esquadras da polícia continuaram como no passado.

Condições nas Prisões e dos Centros de Detenção

Embora tenha havido melhorias em alguns estabelecimentos prisionais nacionais, as condições prisionais continuaram precárias e com potencial risco para a vida. Financiamento, pessoal e instalações inadequadas resultaram em superlotação, saneamento precário, e nutrição e cuidados de saúde deficientes.

Condições Físicas: O Serviço Nacional de Prisões, sob a tutela do Ministério da Justiça, geriu 184 prisões em 10 províncias. O Ministério do Interior é responsável pelas prisões nas esquadras da polícia. Em Setembro o Director Nacional Adjunto dos Serviços Prisionais comunicou que havia 15.663 presos, incluindo 618 prisioneiras e 5.108 menores na faixa etária dos 16 aos 18 anos de idade em prisões projectadas para alojar apenas 7.804. Havia 10.555 prisioneiros condenados e 5.108 aguardavam julgamento. O Serviço Nacional de Prisões despendeu cerca de 84 meticais (US$ 2,82) por dia para alojar, alimentar, vestir, educar e prestar cuidados médicos a cada prisioneiro.

A sobrelotação continuou a ser o problema mais grave. Por exemplo, 225 prisioneiros ocupavam um bloco de celas com 10 compartimentos e três camas por compartimento na Prisão Central de Maputo.

Representantes da Liga Moçambicana dos Direitos Humanos (LDH) fizeram inúmeras visitas a prisões e centros de detenção. Com base nessas visitas, a LDH continuou a observar as seguintes condições nas prisões e centros de detenção: tratamento duro, alimentação inadequada, falta de higiene, superlotação, adultos e jovens mantidos juntos e prisioneiros detidos para além do limite das suas sentenças.

Em muitos casos, os funcionários prisionais não providenciaram sequer alimentos básicos para a população prisional. Duas das principais prisões na Província de Maputo forneceram apenas duas refeições diárias aos presos. Era habitual os familiares levarem comida aos presos, mas nem todos tinham famílias com possibilidade de lhes fornecerem alimentos.

As condições nas instalações de detenção nas esquadras da polícia eram piores do que nas prisões. Em Dezembro, o jornal *Notícias* relatou que estavam detidos prisioneiros já condenados na esquadra em Chemba, Província de Sofala, porque a polícia e a administração distrital não tinham viaturas para os transportar para a prisão regional. O artigo afirmava que os prisioneiros não receberam quaisquer alimentos das autoridades durante duas semanas.

Malária, tuberculose, cólera e HIV/SIDA eram doenças comuns entre os prisioneiros de quase todas as instituições prisionais. A prisão de alta segurança de Maputo, Cadeia da Machava, comunicou que 116 dos seus 614 presos eram portadores do HIV, e a Prisão Central de Maputo notificou que havia oferecido tratamento para o HIV a 580 dos 2.096 presos. Dado que o rastreio do HIV/SIDA nas prisões é voluntário, as taxas reais eram provavelmente mais elevadas.

Prisioneiros saudáveis e doentes eram regularmente mantidos nas mesmas celas. O saneamento, a ventilação, o controlo de temperatura, a iluminação, a assistência médica básica e de emergência e o acesso a água potável eram inadequados. Poucas prisões dispunham de unidades de cuidados de saúde ou capacidade de transporte para levar os presos para unidades externas. As prisões que possuíam instalações de saúde muitas vezes careciam de provisões e medicamentos básicos, deixando a maioria dos presos sem medicamentos a não ser que pudessem comprá-los a título particular. Quase todas as prisões foram construídas na época colonial, encontrando-se, muitas delas, num estado avançado de degradação que colocava os presos e os funcionários em risco. A modernização de algumas prisões, como a da

Cadeia da Machava, foi iniciada durante o ano. As autoridades alojaram os presos preventivos juntamente com os condenados.

Continuou a haver muitos registos de mortes na prisão, a grande maioria devido a doenças, a um nível de incidência muito mais elevado do que na população geral.

Administração: O Ministério da Justiça e o Serviço Nacional de Prisões reconheceram que a prisão preventiva, a fiança, a manutenção de registos e a superlotação constituíam problemas e envidaram esforços em 2010 para melhorar os seus sistemas e diminuir a possibilidade de os presos cumprirem penas além das suas sentenças ou dos períodos máximos legais de detenção. O Instituto de Patrocínio e Assistência Jurídica (IPAJ), a agência do governo responsável pela provisão de assistência jurídica aos destituídos, expandiu os seus serviços em 2012 para abranger os detidos em prisão preventiva e os prisioneiros em cumprimento das suas penas. Embora o número de prisioneiros detidos por tempo superior às suas sentenças tenha baixado, não houve melhoria significativa no que diz respeito a superlotação até ao final do ano. As autoridades continuaram a empregar medidas alternativas ao encarceramento, tais como brigadas de trabalho, liberdade condicional para prisioneiros que haviam servido metade das suas penas e adjudicação de casos por meio de tribunais itinerantes.

Em várias ocasiões durante o ano os prisioneiros e detidos apresentaram queixas e a imprensa local também divulgou estas queixas. O IPAJ prestou assistência a 96 prisioneiros na Prisão Central de Maputo, segundo o Serviço Nacional de Prisões. Auxiliou os prisioneiros a monitorizar as suas sentenças e prestou assistência jurídica em processos judiciais. Não existiam provedores de justiça nem um sistema formal para apresentação das queixas ou para fazer o acompanhamento das mesmas. Na generalidade, os prisioneiros tiveram acesso a visitas e foram autorizados a observar a sua fé religiosa.

Monitorização Independente: Os grupos internacionais e nacionais de direitos humanos tiveram acesso aos prisioneiros, embora sujeitos à discrição dos Ministérios da Justiça e do Interior. O Ministério da Justiça convidou também representantes diplomáticos para visitar as prisões nacionais para proceder a uma vistoria das condições. Em 2009, a LDH celebrou um memorando de entendimento com o Ministério da Justiça que concedia à LDH permissão para efectuar visitas às prisões mediante a apresentação ao governo de cópias das suas constatações anteriormente à sua divulgação. A LDH estava autorizada a publicar as suas constatações daí em diante. No entanto, não foi efectuado acordo similar

com o Ministério do Interior, que tutela as instalações de detenção nas esquadras policiais, o que tornou as visitas a estas instalações mais difíceis para a LDH, pois é necessária uma solicitação formal ao Ministério do Interior. Os representantes da LDH relataram não haver sido autorizados a visitar nenhum centro de detenção do Ministério do Interior desde 2009, não obstante a apresentação de diversos pedidos ao Ministério. O IPAJ também relatou que a interferência da polícia dificultou a prestação de assistência jurídica aos prisioneiros detidos em esquadras da polícia.

Melhoramentos: As quatro prisões nacionais na Província de Maputo mostraram sinais de uma maior atenção à reforma e reabilitação dos prisioneiros. Duas prisões em Maputo ministraram aulas em áreas que abrangem desde leitura básica a qualificações profissionais, tais como carpintaria, tecelagem, escultura em madeira e jardinagem. A LDH relatou que o tratamento melhorou em várias prisões durante o ano, tendo-se inclusivamente registado uma redução nas ocorrências de tortura e abuso, menor número de prisioneiros detidos por períodos superiores às suas penas e maior acesso a assistência médica e jurídica.

De acordo com o proferimento anual ao Parlamento do Gabinete do Procurador-Geral, houve melhoramentos nas condições de saúde e higiene em diversas prisões em todo o país, mas persistiram problemas no que diz respeito a prisioneiros a servirem penas superiores às estipuladas, à aplicação de penas de prisão em casos em que alternativas, como multas, seriam apropriadas, e atrasos no processamento de interposição de recurso.

d. Prisões ou Detenções Arbitrárias

Embora a Constituição e a lei proíbam a prisão e detenção arbitrárias, ambas as práticas continuaram a ocorrer. O partido da oposição, o Movimento Democrático de Moçambique (MDM), queixou-se de diversas apreensões dos seus membros por exibição da bandeira do partido. Em Março, a polícia local no distrito de Catandica da Província de Manica deteve Samuel Jaime Sabonete, um membro do MDM, por hastear a bandeira do partido na respectiva sede local. A polícia deteve-o até à intervenção, três dias mais tarde, da liderança nacional do MDM.

O Papel da Polícia e do Aparelho de Segurança

As forças sob tutela do Ministério do Interior, incluindo a PIC, a PRM e a Força de Intervenção Rápida (FIR) são responsáveis pela segurança interna. A força de segurança das fronteiras, conhecida como Força de Guarda-Fronteira, também está

sob alçada do Ministério do Interior e é responsável pela protecção das fronteiras nacionais e pela realização das funções normais de patrulha policial num raio de 40 quilómetros das fronteiras. Um órgão adicional de segurança, o Serviço de Informação e Segurança do Estado, reporta directamente ao Presidente. A Casa Militar (Guarda Presidencial) é responsável pela segurança do Presidente. As Forças Armadas são responsáveis pela segurança externa e reportam ao Presidente.

As autoridades civis, em geral, mantiveram o controlo sobre a PIC, a PRM, a FIR e a Força Guarda-Fronteira, e o governo tem mecanismos para investigar e punir o abuso e a corrupção. Houve inúmeros relatos de impunidade envolvendo forças de segurança e ocasiões em que as forças de segurança agiram sem ordens ou excederam as suas ordens. Os agentes policiais ocultaram com frequência a sua identificação nos postos de controlo após o anoitecer e recusaram identificar-se ou identificar a esquadra policial a que estavam afectos. Foi extremamente difícil obter informações sobre relatos de pessoal de segurança que tenha sido acusado ou de qualquer outra forma responsabilizado.

O governo raramente divulgou informações relativas a processos judiciais e condenações de agentes da polícia e outro pessoal de segurança. Notícias na imprensa de que "há uma investigação em curso" ou "o agente da polícia foi preso" raramente tiveram seguimento.

A corrupção por parte da polícia era generalizada (ver secção 4).

As razões mais comuns para as acções disciplinares contra a polícia, de acordo com o Ministério da Administração Estatal, foram os desvios de fundos do governo, a aceitação de subornos, a embriaguez e o abandono do cargo.

Em Fevereiro, o Comandante-Geral da PRM, Jorge Khalau, anunciou a cessação das funções de mais de 20 agentes da força policial em todo o país em decorrência do seu envolvimento em diversos tipos de crime não especificados. O público em geral suspeitava do envolvimento de alguns agentes da força policial com criminosos.

Procedimentos de Detenção e Tratamento dos Detidos

Embora a lei determine que as detenções sejam efectuadas mediante mandatos emitidos por um juiz ou procurador (excepto pessoas apanhadas em flagrante

delito), a polícia continuou a prender e a deter cidadãos de forma arbitrária. Por lei, o período máximo de detenção é de 48 horas para investigação sem mandato ou de seis meses com mandato, períodos durante os quais um detido tem o direito à revisão judicial do caso. O indivíduo pode ser detido por 90 dias adicionais enquanto a PIC prossegue com a sua investigação. Quando uma pessoa é acusada de um crime cuja pena é superior a oito anos, pode ser detida por um período adicional de até 84 dias sem acusação formal. Um tribunal pode aprovar dois períodos adicionais de 84 dias de detenção cada, sem acusação formal, enquanto a polícia leva a cabo a sua investigação. A lei prevê que quando o período prescrito para a investigação é concluído, e se nenhuma acusação tiver sido formalizada, o detido deve ser libertado. Em muitos casos, as autoridades não tinham conhecimento desse regulamento ou ignoravam-no, muitas vezes ignorando também o direito constitucional aplicável a um detido de ser informado das acusações contra si dentro do prazo exigido por lei, bem como do direito à assistência jurídica e ao contacto com familiares ou amigos. A lei prevê que os cidadãos tenham acesso aos tribunais, bem como o direito de representação, independentemente da sua capacidade de pagar por tais serviços. No entanto, devido à falta de profissionais jurídicos, os réus indigentes frequentemente não gozaram de representação legal. Não houve relatos de suspeitos detidos em regime de isolamento ou sob prisão domiciliar.

O sistema de fianças permaneceu mal definido. Os prisioneiros, as suas famílias e as organizações não-governamentais (ONG) continuaram a queixar-se de que os agentes policiais e prisionais exigiam subornos para libertar os prisioneiros que já tinham cumprido as suas penas.

Detenções Arbitrárias: Verificaram-se detenções arbitrárias ou falsas, embora não tivessem sido comuns. A LDH relatou que a polícia apreendeu Marcial Lourenço Macome, em 17 de Agosto, em Maputo, quando ele usou o seu telemóvel para registar um grupo de polícias a espancar e a despir um detido durante a detenção. A polícia confiscou o telemóvel de Macome e deteve-o por um dia. O caso não tinha ainda sido resolvido até ao final do ano.

Prisão Preventiva: A prisão preventiva excessivamente prolongada continuou a ser um problema grave, em parte devido a um número insuficiente de juízes e procuradores e à má comunicação entre as autoridades. A Prisão Central de Maputo relatou que, dos 843 detidos que aguardavam julgamento, 69 já tinham ultrapassado em mais de três meses o período máximo legal para prevenção preventiva e, entre estes, 17 haviam-no ultrapassado em mais de um ano.

e. Privação de Julgamento Público Justo

Embora a Constituição e a lei prevejam um poder judicial independente, de acordo com grupos da sociedade civil o poder executivo e o partido no poder - a Frente de Libertação de Moçambique (Frelimo) - influenciaram fortemente o sistema judiciário, que conta com poucos quadros, inadequadamente formados, especialmente nos níveis mais baixos.

O sistema judicial continuou a sofrer de falta de transparência e muitas vezes não cumpriu com os princípios de promoção e protecção dos direitos humanos. Em Maio o Parlamento aprovou a Nova Lei da Polícia relativa à disciplina, responsabilização, e organização e regulação internas, a qual substituiu regulamentos declarados inconstitucionais pelo Conselho Constitucional porque permitiam à polícia deter suspeitos sem obter previamente uma autorização judicial.

As organizações da sociedade civil também afirmaram que, devido à formação inadequada e à corrupção dentro da PIC, a preparação de alguns processos penais era tão deficiente que os juízes encerraram os casos por insuficiência de provas.

Procedimentos de Julgamento

Nos tribunais comuns as pessoas acusadas gozam da presunção de inocência e têm o direito a aconselhamento jurídico e recurso, mas as autoridades nem sempre respeitaram esses direitos. Os réus têm o direito de ser informados imediata e detalhadamente sobre as acusações contra si, bem como de acesso a recurso. Cabe aos réus o direito de comunicar com um advogado da sua escolha e a lei estipula especificamente a nomeação de defensores públicos para o acusado. Este tipo de assistência não esteve muitas vezes disponível devido, em parte, à insuficiência de pessoal, particularmente nas áreas rurais. Em alguns casos os presos foram obrigados a pagar aos seus advogados oficiosos para os persuadir a prestar a assistência jurídica que deveria supostamente ser gratuita. O órgão governamental encarregado de prover essa assistência jurídica gratuita, o Instituto de Patrocínio e Assistência Jurídica de Moçambique, ampliou significativamente a sua presença em diversas áreas remotas e os réus conheciam melhor o seu direito a assistência jurídica gratuita.

Algumas ONG, incluindo a LDH, ofereceram aconselhamento jurídico limitado, a pouco ou nenhum custo, tanto para os réus como para os presos. De acordo com a lei, apenas os juízes ou advogados podem confrontar ou interrogar as testemunhas, embora as autoridades tenham permitido que membros da comunidade e da imprensa o fizessem. Todos os cidadãos têm o direito à autodefesa e podem apresentar testemunhas e provas em seu próprio nome, bem como aceder a provas em poder do governo; esses direitos foram respeitados durante o ano. Não existe julgamento por júri.

As pessoas acusadas de crimes contra o governo, incluindo traição ou ameaça à segurança nacional, são julgadas publicamente em tribunais civis comuns de acordo com os procedimentos judiciais penais padrão. Os membros dos órgãos de comunicação social podem estar presentes em julgamentos, embora as restrições de espaço excluíssem o público em geral. Um juiz pode decretar que um julgamento seja vedado à imprensa, no interesse da segurança nacional, para salvaguardar a privacidade do queixoso num caso de estupro ou impedir que as partes interessadas fora do tribunal destruam as provas.

Fora do sistema formal dos tribunais, os tribunais comunitários locais e as figuras da autoridade tradicional muitas vezes julgaram casos de propriedade e de divórcio. Os árbitros locais sem formação formal presidiam aos tribunais comunitários e, por vezes, desrespeitavam os limites legais.

Presos ou Detidos Políticos

Em Outubro de 2012 um juiz da Província de Inhambane condenou 37 membros do partido da oposição, Movimento Democrático de Moçambique (MDM), a dois meses de prisão por alegadamente fazerem campanha ilegal na proximidade de mesas de voto durante a eleição extraordinária para Presidente da Câmara em Abril de 2012. O MDM afirmou que os membros do partido detidos levavam alimentos e água a observadores eleitorais credenciados e oficialmente nomeados e não estavam a fazer campanha. A comunidade internacional e a sociedade civil consideraram as prisões e as subsequentes penas de prisão como intimidação política e como uma tentativa de suprimir o apoio à oposição. As autoridades libertaram os prisioneiros após terem cumprido penas de dois meses, em Dezembro de 2012.

O governo prendeu um membro do partido da oposição Renamo, o ex-comandante de guerrilha General Jerónimo Malagueta, em Junho, mediante a acusação de

"incitação à violência", mas a Renamo afirmou que a prisão e detenção tinham uma motivação política. Malagueta encontrava-se detido aguardando julgamento no final do ano.

Procedimentos e Recursos Judiciais Civis

Embora a lei preveja um sistema judicial independente e imparcial em questões civis, o sistema judicial foi sujeito a interferência política. Apesar de, em teoria, os cidadãos terem acesso aos tribunais para instaurarem processos requerendo indemnização por, ou cessação de, violações dos direitos humanos, na prática isso não ocorreu.

f. Interferência Arbitrária na Privacidade, Vida Familiar, Domicílio ou Correspondência

A Constituição e a lei proíbem tais acções e o governo na generalidade respeitou estas proibições. No entanto, os membros dos partidos da oposição alegaram que os serviços de informação secreta do governo e militantes do partido no poder continuaram, sem mandato, a fazer escutas telefónicas e vigiar os seus correios electrónicos e os seus escritórios, a seguir os membros da oposição, a usar informadores e a perturbar as actividades dos partidos em certas zonas.

Por lei, a polícia é obrigada a estar na posse de um mandato para entrar em residências e empresas, mas esta prática nem sempre foi seguida.

Secção 2. Respeito pelas Liberdades Civis, Nomeadamente:

a. Liberdade de Expressão e Imprensa

A Constituição e a lei consagram a liberdade de expressão, inclusivamente para os membros da imprensa, e o governo, no geral, respeitou estes direitos na prática.

Liberdade de Expressão: As pessoas puderam, em geral, criticar o governo publicamente ou em privado sem represálias. Contudo, alguns indivíduos que criticaram o governo ou o partido no poder, particularmente os que trabalhavam para empresas estatais, relataram a ocorrência de represálias e intimidação no local de trabalho. Algumas pessoas expressaram o seu receio de que o governo tivesse o seu telefone particular sob escuta e monitorizasse o seu correio electrónico.

Em Agosto, Refila Boy, um rapper nacionalmente conhecido cujas letras são com frequência críticas ao Presidente Guebuza e outras autoridades governamentais, queixou-se à LDH de que os principais estúdios de gravação em Maputo tinham recebido instruções do governo para não gravar as suas canções. Ele afirmou também que havia sido preso diversas vezes desde 2008 e mal-tratado pela polícia enquanto estava detido.

Liberdade de Imprensa: A taxa de analfabetismo é elevada. A imprensa escrita não está disponível à maioria da população. Os jornais chegaram a cerca de um milhão dos 23,7 milhões de cidadãos no país. O governo manteve uma participação maioritária no *Notícias*, o principal jornal, enquanto o *Diário de Moçambique* e o semanário *Domingo* em grande parte reflectiram as opiniões do partido no poder. As outras publicações independentes publicaram artigos críticos das políticas governamentais.

Várias estações de rádio privadas comunitárias e regionais operaram em todo o país. A Rádio Moçambique, que recebeu 50 por cento do seu orçamento operacional do governo, foi o serviço de comunicação mais influente, oferecendo programação para a maioria dos ouvintes em pelo menos 18 idiomas. Alguns comentadores questionaram a independência da Rádio Moçambique devido ao facto de a maioria do seu financiamento ser proveniente do governo. Embora apresentasse debates sobre questões importantes, tendia a convidar participantes que apoiavam ou eram menos críticos do governo.

O governo financiou cerca de setenta por cento do orçamento operacional da Televisão de Moçambique (TVM), a estação de televisão que compete com a televisão privada STV-Soico pela maior audiência. A cobertura de notícias da TVM demonstrou parcialidade ao favorecer o actual governo e a Frelimo, o partido no poder.

Violência e Assédio: Alguns jornalistas foram sujeitos a assédio, ameaças e intimidação devido às suas reportagens. Por exemplo, em 3 de Setembro a polícia prendeu uma equipa televisiva que se encontrava a gravar uma reportagem na Beira sobre o registo inapropriado de membros da Organização da Juventude Moçambicana (OJM) da Frelimo para cargos nas mesas de voto das eleições municipais. Jovens vestidos com camisolas da OJM bloquearam o veículo da equipa, empurraram e ameaçaram alguns dos membros da equipa e tentaram tirar-lhes a câmara e o equipamento. A polícia prendeu três dos membros da equipa

mas não prendeu os agressores da OJM. A polícia libertou os membros da equipa três horas depois sem formular acusações.

Censura ou Restrições de Conteúdo: Muitos jornalistas relataram a autocensura. Alguns elementos da comunicação social afirmaram que as reportagens críticas poderiam resultar no cancelamento dos contratos de publicidade do governo e do partido no poder. Os maiores fluxos de receitas de publicidade para os meios comunicação locais provieram de ministérios e empresas estatais, e o Instituto de Comunicação Social da África Austral (MISA) indicou que os meios de comunicação pró-governo receberam mais contratos publicitários do governo e de empresas associadas ao governo do que os meios de comunicação críticos do governo.

Analistas da comunicação social observaram que, como forma de diminuir a autocensura e a reacção negativa do governo para com o jornalismo independente, a maioria dos órgãos de comunicação independentes adoptou a prática de publicar temas potencialmente sensíveis ao mesmo tempo. Apesar da comunicação social nacional ter gozado de relativa liberdade, fora das principais cidades houve muito mais controlo governamental, incluindo por parte de administradores distritais, sobre os meios de comunicação social, especialmente a rádio comunitária, a qual é a principal fonte de informação na maior parte do país.

Leis de Difamação/Segurança Nacional: O MISA informou que apesar das disposições da liberdade de imprensa consagradas na Constituição e na Lei de Imprensa de 1991, outra legislação inibe os meios de comunicação. Por exemplo, uma cláusula na lei sobre os crimes contra a segurança do Estado classifica a difamação contra o Presidente, o Primeiro-Ministro e outros altos responsáveis políticos e judiciais como uma infracção de segurança. No Seminário para Análise do Projecto de Lei relativo ao Acesso a Informação, em Abril, os jornalistas questionaram por que motivo a difamação constituía uma infracção penal e se a lei violava a Constituição ao criminalizar a crítica de um líder eleito ou de um político. As autoridades não evocaram estas leis durante o ano.

Liberdade de Uso da Internet

Embora não houvesse restrições governamentais ao acesso à Internet, os membros dos partidos da oposição informaram que os agentes dos serviços de informação do governo monitorizaram os correios electrónicos. Segundo a União Internacional das Telecomunicações, o acesso e utilização da Internet aumentou em 2012, o ano

mais recente para o qual estão disponíveis dados, para 4,9 por cento de moçambicanos, ou seja, um pouco mais de um milhão de habitantes.

Liberdade Académica e Eventos Culturais

Não houve restrições governamentais à liberdade académica nem aos eventos culturais.

b. Liberdade de Reunião e Associação Pacíficas

Liberdade de Reunião

A Constituição e a lei consagram a liberdade de reunião. Embora o governo na generalidade tenha respeitado este direito, os abusos aumentaram durante o ano.

Em 26 de Maio, duas semanas decorridas desde o início de uma greve nacional dos médicos reivindicando aumento salarial, liderada pela Associação Médica de Moçambique (AMM), a polícia prendeu e acusou o líder da AMM, Jorge Arroz, de "sedição". A polícia retirou as acusações contra Arroz, e libertou-o após um grande número de activistas de direitos humanos exigir a sua libertação. As organizações de direitos humanos e da sociedade civil consideraram esta detenção como um acto de intimidação do governo.

Em Junho de 2012, um tribunal determinou que o Ministério do Interior devia pagar 500.000 meticais (USD 17.78) de indemnização à família de um rapaz de 11 anos morto por uma bala perdida durante os motins de Setembro de 2010 em protesto contra os aumentos de preço da alimentação básica, combustível e transportes. Esta foi a primeira acção disciplinar de qualquer tipo resultante da utilização por parte da polícia de gás lacrimogéneo, balas de borracha e balas reais durante motins em que a polícia matou a tiro entre 13 a 18 manifestantes em diversas cidades. A família recebeu o dinheiro durante o ano.

Liberdade de Associação

A Constituição e a lei consagram a liberdade de associação e o governo, de um modo geral, respeitou este direito na prática. Contudo, desde 2008, o governo tem-se recusado a responder ao requerimento formal de registo para constituição como ONG da Associação Moçambicana para Defesa das Minorias Sexuais (LAMBDA).

c. Liberdade de Religião

Consulte o relatório do Departamento de Estado *International Religious Freedom Report* em www.state.gov/j/drl/irf/rpt.

d. Liberdade de Movimento, Pessoas Internamente Deslocadas, Protecção de Refugiados e Apátridas

Embora a lei preveja a liberdade de movimento dentro do país, viagens ao estrangeiro, emigração e repatriação, o governo por vezes infringiu estes direitos. O governo cooperou com o Gabinete do Alto Comissariado da ONU para os Refugiados (ACNUR) e outras organizações humanitárias na protecção e assistência aos refugiados, aos requerentes de asilo, aos apátridas e a outras pessoas em dificuldade no Campo de Refugiados de Maratane.

Movimentação no país: Os postos de controlo de tráfego estão sob a jurisdição da polícia de trânsito. Os postos de controlo limitaram ocasionalmente a liberdade de movimento e, de acordo com a imprensa, a polícia muitas vezes abusou e exigiu subornos dos cidadãos. A polícia também frequentemente assediou, deteve e extorquiu subornos a estrangeiros por supostamente cometerem infracções ou violações e fez o mesmo aos cidadãos locais que não traziam consigo documentos de identidade. Em Janeiro a polícia parou, algemou e roubou um diplomata, forçando-o a retirar dinheiro de uma caixa automática. Os seis agentes envolvidos neste incidente foram presos; cinco foram posteriormente libertos pelos procuradores devido a falta de provas, e um ainda aguardava julgamento no final do ano.

Emigração e Repatriação: O governo não colocou restrições ao retorno dos cidadãos. Contudo, o ACNUR divulgou que os membros de comunidades de origem moçambicana residentes há gerações na África do Sul, no Zimbabué, no Quénia, na Tanzânia e noutros países na região teriam dificuldade em regressar a Moçambique se não tivessem documentos de identificação moçambicanos. Por lei, as pessoas nascidas fora do país de pai ou mãe moçambicanos perdem o direito à cidadania moçambicana a não ser que declarem formalmente a intenção de se tornarem cidadãs antes de completarem 22 anos de idade.

Protecção aos Refugiados

Acesso a Asilo: A lei consagra a concessão de asilo ou estatuto de refugiado e o governo criou um sistema de protecção aos refugiados. O governo disponibilizou alguma protecção contra a expulsão ou repatriação de refugiados para países onde a sua vida ou liberdade seriam ameaçadas devido à sua raça, religião, nacionalidade, filiação num grupo social específico ou opinião política.

O governo permitiu também a triagem de potenciais requerentes de asilo. Até ao final do ano o governo ainda não tinha aprovado a criação de um pequeno centro de processamento, ou de trânsito, em Palma, na fronteira norte do país, conforme o ACNUR havia solicitado, alegando que os imigrantes que chegavam àquela fronteira migravam inteira ou primordialmente por motivos económicos e que o número de imigrantes que ali chegavam diminuíra significativamente durante o ano. De acordo com os registos fornecidos pelo ACNUR, o país acolheu mais de 14.000 refugiados e requerentes de asilo. O governo cooperou com o ACNUR e outras organizações humanitárias na assistência a refugiados e requerentes de asilo durante o ano.

O governo providenciou uma assistência modesta aos cidadãos zimbabuanos que atravessaram a fronteira. Embora tenha considerado esses zimbabuanos como sendo imigrantes económicos, apoiou o ACNUR e outras organizações na prestação de assistência e protecção a este grupo.

Abuso de Refugiados: Houve alguns relatos de abusos de refugiados e imigrantes por parte de forças de segurança. O governo permite o movimento dos refugiados dentro do país. Os refugiados devem pedir uma autorização formal para se movimentarem para fora da região geográfica em que foram registados e esta autorização foi, em geral, concedida, permitindo aos refugiados estabelecerem-se noutras partes do país, excepto em Maputo, cidade em que os refugiados não podem residir legalmente. Contudo, muitos refugiados viviam em Maputo.

Soluções Duradouras: O governo continuou a trabalhar em estreita colaboração com o ACNUR para implementar um programa de integração local para refugiados, principalmente os da Somália, Etiópia e Região dos Grandes Lagos, no Campo de Maratane na província de Nampula. De acordo com os registos fornecidos pelo ACNUR, 6.604 refugiados e requerentes de asilo residiam no campo Maratane em Agosto, enquanto um número estimado de 7.583 refugiados residiam fora do acampamento noutras áreas do país, a maioria dos quais se presumia serem auto-suficientes.

Protecção Temporária: O governo concedeu também protecção temporária àqueles que podiam não ser classificados como refugiados no Campo de Maratane e proporcionou-a a vários milhares de pessoas durante o ano.

Secção 3. Respeito Pelos Direitos Políticos: O Direito dos Cidadãos a Mudar o seu Governo

A Constituição e a lei consagram o direito dos cidadãos a mudar pacificamente de governo, direito que os cidadãos exerceram através da realização periódica de eleições baseadas no sufrágio universal.

Eleições recentes: Em 2009 Armando Guebuza, do partido no poder, a Frelimo, foi reeleito Presidente nas eleições-gerais em Outubro. Embora os observadores nacionais e internacionais tenham registado que os procedimentos do dia da votação, na generalidade, seguiram as normas internacionais, também documentaram irregularidades durante o recenseamento eleitoral, durante a campanha e na contagem dos votos. A Frelimo conseguiu cerca de 75 por cento dos votos presidenciais e mais de 75 por cento dos assentos no parlamento. Os Presidentes de Câmara da Frelimo foram eleitos em 42 dos 43 municípios, e este foi o maior partido nas assembleias municipais, com cerca de 80 por cento dos lugares. A Frelimo ganhou uma maioria suficiente na Assembleia Nacional para alterar a Constituição sem o apoio de outros partidos.

Os principais partidos da oposição, a Renamo e o Movimento Democrático de Moçambique (MDM), queixaram-se de fraude eleitoral e observaram que agitadores e provocadores da Frelimo interromperam frequentemente os locais de paragem da campanha, abafando o som dos oradores e dos candidatos com o ruído da aceleração dos motores, tocando instrumentos, gritando, e, ocasionalmente, atirando pedras. Alegaram que as autoridades locais não responderam a esses actos de provocação e que os candidatos da Frelimo não sofreram tais impedimentos durante as suas campanhas. Os órgãos de comunicação independentes corroboraram as acusações dos partidos da oposição de que a Frelimo utilizou fundos e recursos do Estado para fins de campanha em violação da lei eleitoral.

Após as eleições de 2009, o Instituto Eleitoral para a Sustentabilidade da Democracia na África Austral questionou a transparência, integridade, imparcialidade e independência da Comissão Nacional de Eleições (CNE), notando que eram necessárias melhorias para a criação de "paridade nas condições de

concorrência e de oportunidade para todos, e aumento da transparência do processo eleitoral". A CNE desqualificou vários partidos políticos e candidatos da participação nas eleições legislativas. O MDM, por exemplo, foi impedido de concorrer em 9 dos 13 distritos legislativos. A acção da CNE, que incluiu a datação retroactiva de documentos e outros actos questionáveis, provocou protestos da comunidade diplomática e da sociedade civil e extensos comentários na comunicação social. O Conselho Constitucional (CC) também desqualificou seis dos nove candidatos presidenciais por irregularidades na apresentação de candidaturas. Em contravenção à lei e à sua própria conduta no passado, o CC não notificou os candidatos rejeitados com um aviso prévio nem lhes proporcionou uma oportunidade de resposta.

Em resposta a essas várias acções por parte do CC e da CNE, uma ONG local, o Centro de Integridade Pública (CIP), apelou a uma auditoria independente dos processos eleitorais e salientou várias falhas significativas. Em 2010, o governo concedeu ao MDM estatuto formal na Assembleia da República, o que outorgou aos seus oito deputados o direito a apoio financeiro e logístico, bem como o direito de usar da palavra durante as sessões plenárias parlamentares.

Os resultados das eleições especiais para presidentes de câmaras municipais, em Dezembro de 2011 e em Abril de 2012, em quatro cidades, foram amplamente considerados como válidos, embora tenha havido preocupações quanto ao recenseamento de eleitores, à falta de transparência e à utilização de recursos do governo para apoio a candidatos da Frelimo.

Segundo a Missão de Acompanhamento Eleitoral da UE de 2013, a Assembleia Nacional aprovou um novo pacote eleitoral que dá resposta a diversas fragilidades anteriores relacionadas com observadores eleitorais, procedimentos de nomeação de candidatos, financiamento de campanhas e calendarização de eleições. A missão da UE fez notar que o requisito de que os candidatos não tivessem antecedentes criminais era, possivelmente, inconstitucional e que persistiam fragilidades relacionadas com procedimentos para a apresentação de queixas em assembleias de voto, substituição de candidatos inelegíveis e provisão de informações sobre o recenseamento de eleitores a partidos políticos.

Em Julho o país concluiu um processo de recenseamento de eleitores com a duração de dois meses, em preparação para as eleições de 20 de Novembro, em 53 municípios. Não obstante os problemas registados com a falta de provisões e equipamento necessários para a emissão de cartões de eleitores, 85 por cento dos

estimados 3,5 milhões de eleitores elegíveis foram efectivamente registados. Em Agosto, a CNE aprovou toda a lista de candidatos que concorriam para as eleições.

Durante o ano, representantes do partido da oposição e da sociedade civil queixaram-se do aumento de actos de parcialidade e intimidação por parte da Frelimo e do governo. O MDM queixou-se de que os funcionários eleitorais nas províncias de Sofala e Nampula impediram os seus candidatos eleitorais municipais de se registarem, alegando que documentos devidamente autenticados continham irregularidades e requeriam procedimentos adicionais para constituição de prova de residência dos candidatos do MDM.

Partidos Políticos: A Frelimo continuou a dominar o processo político e a sua influência continuou a crescer. Os partidos políticos da oposição foram autorizados a operar, mas por vezes sujeitos a restrições, incluindo prisão ilegal e outras interferências por parte do partido no poder e do governo. A associação ao partido do poder, Frelimo, foi amplamente vista como condição para a obtenção de vantagens. O governo municipal de Maputo, dominado pela Frelimo, ignorou um pedido do MDM para realizar uma marcha para comemorar a detenção de membros do MDM durante as eleições intercalares de Abril de 2012 na cidade de Inhambane. Um contingente policial fortemente armado destacado para o local inicial da marcha tentou dispersar os participantes. Alguns dos manifestantes que foram posteriormente entrevistados em programas noticiosos da televisão afirmaram que tinham sofrido intimidação nos seus locais de trabalho.

Casos de vandalismo por parte de membros do partido da Frelimo, incluindo a invasão de escritórios do partido da oposição e remoção de bandeiras, ocorreram sem resposta firme da polícia ou do governo. Em Janeiro, porém, a polícia terá dispersado uma grande concentração de apoiantes da Frelimo que invadiram um escritório do MDM recém-estabelecido na cidade de Chokwe.

Até 6 de Setembro a Renamo continuava a boicotar o processo eleitoral devido a queixas relacionadas com a composição da CNE. A CNE é composta por cinco membros da Frelimo, dois da Renamo, um do MDM, três da sociedade civil e dois do judiciário. A Renamo alegou que a selecção dos membros da sociedade civil e da magistratura garantiram à Frelimo um controlo desigual da CNE. Houve inúmeras alegações de que o governo tentou colocar membros do partido da Frelimo em lugares que pertenciam à sociedade civil na CNE. Em resposta ao impasse das negociações entre o governo e a Renamo que visavam resolver divergências sobre a composição da CNE, a Renamo perpetrou dois ataques a

veículos civis no principal eixo rodoviário Norte/Sul, em Junho, que resultaram em mortes e ferimentos de civis (ver secção 1.a).

Participação de Mulheres e Minorias: As mulheres e os membros de muitos grupos étnicos ocupavam posições chave em ambos os ramos do poder, legislativo e executivo. Não houve provas de exclusão de mulheres ou de grupos étnicos específicos da participação no processo político. As mulheres detinham 29 por cento dos cargos de ministros. Na Assembleia da República, as mulheres detinham dois dos três cargos de liderança partidária e 97 do total de 250 assentos. A Assembleia da República tinha um gabinete dedicado à sensibilização sobre questões relacionadas com as mulheres, incluindo o Direito da Família, a violência doméstica e o tráfico de pessoas. Três dos sete juízes do Supremo Tribunal eram mulheres; uma fonte de comunicação social do governo relatou que 54,5 por cento do total de juizes eram mulheres.

Secção 4. Corrupção e Ausência de Transparência do Governo

Embora a lei estipule sanções penais aplicáveis à corrupção por parte das autoridades, o governo não aplicou a lei eficazmente e, com frequência, as autoridades envolveram-se em condutas corruptas com impunidade. Algumas organizações internacionais respeitadas, nomeadamente o Banco Mundial nos seus indicadores mundiais de governação mais recentes, indicaram que a corrupção constituía um problema grave. A pequena corrupção por parte de funcionários governamentais de baixo nível para suplementar os baixos salários, e a corrupção de alto nível das elites com ligações políticas e económicas, continuaram a ser a norma. Em alguns casos os subornos de alto nível estavam relacionados com o narcotráfico.

Corrupção: A corrupção, incluindo a extorsão pela polícia, era generalizada e a impunidade continuou a ser um problema sério. A polícia deteve regularmente pessoas por razões arbitrárias e exigiu documentos de identificação com o único objectivo de extorquir dinheiro. Muitas vítimas de crimes recusaram procurar ajuda da polícia por preverem exigências de subornos e por falta de confiança nessa ajuda. Em grande parte, a corrupção resultou da falta de mecanismos de controlo, da reduzida responsabilização e de uma cultura de impunidade. As ONG locais, tais como o CIP, e os grupos da comunicação social, continuaram a ser as principais forças cívicas na luta contra a corrupção, denunciando e investigando numerosos casos de corrupção.

Em Julho, o Presidente assinou a Lei de Combate ao Branqueamento de Capitais, a qual contém disposições que penalizam as actividades de agiotagem, financiamento ao terrorismo e fraude fiscal.

O Gabinete Central de Prevenção e Combate à Corrupção funciona como uma unidade autónoma sob a Procuradoria-Geral da República e tem o seu próprio orçamento de Estado. Investiga o roubo de fundos do Estado no governo central e nas administrações provinciais. Operou independentemente mas careceu de recursos suficientes para ser eficaz. Entre Janeiro e Junho, o Gabinete Central registou 599 casos de alegada corrupção e roubo de fundos do Estado - um aumento de 18 por cento em relação a 2012. Num caso que foi alvo de grande cobertura mediática, um funcionário do Ministério da Educação desviou aproximadamente 30 milhões de meticais (US$ 1 milhão) usando folhas de pagamento duplicadas para defraudar o ministério. O funcionário que perpetrou a fraude ainda não havia sido capturado no final do ano. Uma ONG britânica expôs outro escândalo, divulgando um relatório que mostrava que a estatística chinesa oficial do valor de importação da madeira moçambicana excedia em 2,55 mil milhões de meticais (US$ 86 milhões) o valor das exportações de madeira para a China reportadas pelo governo. O relatório implicava o Ministro da Agricultura, José Pacheco, e o seu antecessor, Tomás Mandlate, como cúmplices em exportações ilícitas.

Protecção a Denunciantes: A Lei da Protecção das Vítimas, Testemunhas e Denunciantes, de Abril de 2012, estipula mecanismos para proteger os direitos e interesses de vítimas, queixosos e testemunhas em processos penais. O Gabinete Central de Protecção às Vítimas tem como mandato implementar esta lei. Contudo, a lei não protege os denunciantes contra a retaliação por parte da entidade patronal.

Divulgação de Dados Financeiros: A lei que exige a declaração de bens por parte das autoridades governamentais foi ampliada em 2012. De acordo com as novas exigências ampliadas, todos os membros do governo, respectivos cônjuges e dependentes legais devem declarar anualmente os seus bens. São aplicadas multas se estas declarações não forem feitas. Estas informações não são disponibilizadas ao público em geral, mas existe um processo administrativo por meio do qual qualquer pessoa pode apresentar um requerimento para verificar as declarações de bens oficiais na condição de que o conteúdo das declarações não seja divulgado a terceiros. Esta lei não havia ainda sido aplicada efectivamente até ao final do ano.

A Lei de Probidade Pública proíbe os titulares de cargos públicos de acumular outros cargos assalariados. Em Março, 27 deputados da Frelimo na Assembleia da República demitiram-se dos seus cargos em empresas estatais e outros três deputados da Frelimo demitiram-se dos seus cargos na Assembleia da República para manter as suas posições em companhias detidas pelo governo. Contudo, a lei não havia ainda sido plenamente implementada. As autoridades do governo não apresentaram os documentos de divulgação de dados financeiros requeridos e nem todas as entidades governamentais haviam estabelecido as requeridas comissões de implementação de probidade pública até ao final do ano.

Acesso do Público à Informação: Não existem leis que estipulem o acesso do público à informação governamental e o governo não respondeu aos pedidos dos cidadãos de acesso à informação governamental, nem concedeu aos cidadãos acesso restrito à mesma. Uma comissão parlamentar iniciou durante o ano o processo de elaboração de uma nova lei para permitir o acesso do público a fontes oficiais de informação. De acordo com o MISA, o projecto de lei definiria mais estritamente os tipos de informação que o governo poderia designar como segredo de Estado ou como informações de segurança sensíveis e excluí-las do acesso público.

Secção 5. Atitude do Governo Face à Investigação Internacional e Não-governamental de Alegações de Violação dos Direitos Humanos

De uma forma geral, vários grupos nacionais e internacionais de defesa dos direitos humanos conduziram as suas actividades sem restrições por parte do governo, investigando e publicando os resultados das suas investigações sobre casos relacionados com os direitos humanos. Embora por vezes lentamente, os funcionários do governo muitas vezes colaboraram e foram receptivos às opiniões dos grupos nacionais e internacionais de direitos humanos. As actividades das ONG estrangeiras foram objecto de regulação governamental. Algumas ONG estrangeiras e grupos religiosos informaram que normalmente o registo demorava vários meses. O governo, de forma geral, manteve boas relações com as ONG de direitos humanos, incluindo as ONG locais, como a LDH, e as ONG internacionais, como a CARE e a Save the Children, e esteve disposto a trabalhar com as mesmas. Contudo, algumas ONG continuaram a exprimir a sua preocupação com o aumento dos requisitos governamentais para o registo, principalmente de ONG estrangeiras, tendo o governo alegado que os mesmos se destinavam a evitar a duplicação de esforços.

Órgãos Governamentais de Direitos Humanos: Uma emenda constitucional de 2005 criou um cargo de Provedor da Justiça independente para investigar acusações de abusos, inclusivamente de violações de direitos humanos. Em Maio de 2012, o Parlamento elegeu pela primeira vez um Provedor de Justiça independente. O Provedor de Justiça proferiu o seu primeiro discurso anual à Assembleia em Abril, no qual afirmou que havia recebido 249 queixas entre Junho e Março de 2012, das quais 160 foram resolvidas e 88 encontravam-se ainda pendentes.

A Comissão Nacional de Direitos Humanos, estabelecida por lei em 2009, tem o mandato de promover e salvaguardar os direitos humanos, incluindo a garantia de que as disposições constitucionais relativas a direitos humanos são cumpridas. Uma das prioridades declaradas é lidar com casos de violência por parte de agentes da aplicação da lei, corrupção judicial e violações de direitos de prisioneiros. Contudo, esta comissão não tem autoridade para instaurar processos e tem de encaminhar os casos para o sistema judiciário. Em Setembro de 2012 o Presidente empossou 11 membros da comissão seleccionados pelos partidos políticos, sociedade civil, Primeiro-Ministro e a Ordem de Advogados de Moçambique. A comissão não recebeu qualquer orçamento do governo até Dezembro; os membros trabalharam a partir das suas casas, sem salários, assistentes, ou equipamento. A comissão não investigou quaisquer casos e não esteve operacional até Dezembro, mês em que se mudou para escritórios disponibilizados pelo governo.

Secção 6. Discriminação, Abusos Sociais e Tráfico de Pessoas

A Constituição e a lei proíbem a discriminação baseada na raça, género, deficiência, idioma ou estatuto social; no entanto, a discriminação persistiu contra mulheres e pessoas portadores do HIV/SIDA. A discriminação baseada na orientação sexual não é citada excepto na lei laboral, a qual proíbe especificamente a discriminação no local de trabalho com base na orientação sexual.

Mulheres

Violação e Violência Doméstica: A lei proíbe a violação sexual, incluindo a violação conjugal, mas não foi efectivamente aplicada e era largamente desconhecida nas áreas rurais onde a maioria das violações sexuais ocorria. As penas variam de dois a oito anos de prisão se a vítima tiver 12 anos de idade ou mais, e de oito a doze anos de prisão se a vítima for menor de 12 anos de idade. De acordo com relatórios das ONG, muitas famílias preferiram resolver essas

questões por meio de tribunais comunitários ou em privado através de remuneração financeira e não através do sistema judicial formal. Embora a violação conjugal fosse raras vezes denunciada, foi considerada como um problema comum. Houve poucos relatos de casos de violação sexual que terminaram em condenação durante o ano dado que poucos foram apresentados em processo judicial, e entre os que o foram, o trabalho medíocre dos agentes da polícia e a falta de provas suficientes levaram a um número ainda menor de condenações bem sucedidas. Os juízes determinaram frequentemente a estrita confidencialidade em casos de violação, o que justifica os relatos limitados nos meios de comunicação sobre esta questão.

A lei proíbe a violência contra as mulheres e o sexo não consensual, inclusivamente entre pessoas casadas. A lei também prevê sanções até ao limite de 12 anos de prisão por envolvimento em actividades sexuais com conhecimento da presença de uma doença sexualmente transmissível. Não houve relatos de investigação ou prossecução penal destes casos durante o ano.

A violência doméstica contra as mulheres, especialmente a violação sexual e o espancamento conjugais, continuaram a ser generalizados. O abuso de um cônjuge ou de um parceiro é punível com pena de um a dois anos de prisão, ou uma pena superior se outro crime for aplicável para além da violência doméstica. Um Inquérito de Indicadores Múltiplos (MICS) de 2008, realizado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), pelo Ministério da Saúde e pelo Instituto Nacional de Estatística, indicou que 37 por cento das mulheres sem escolaridade, ou com escolaridade apenas a nível do ensino primário, acreditava que o espancamento de mulheres se justificava em determinadas circunstâncias. Um quarto das mulheres com ensino secundário ou superior consideravam o espancamento por vezes justificável. Um relatório de 2007 do Fundo das Nações Unidas para o Desenvolvimento da Mulher, *Violence against Women in Mozambique*, constatou que apenas cerca de 10 por cento de todos os casos de violência são notificados à polícia. A principal razão é a violência contra a mulher ser considerada como uma questão doméstica que deve ser tratada de forma privada. Em Nampula, a província mais populosa do país, os centros do Ministério do Interior para mulheres e crianças vítimas de violência, abuso e exploração registaram 912 casos de violência doméstica nos primeiros seis meses do ano comparativamente a cerca de 620 casos em todo o ano de 2012.

Embora a violência doméstica seja considerada um motivo válido para deixar um parceiro, as mulheres muitas vezes carecem de alternativas económicas ou sociais e, por isso, permanecem com o abusador. Uma mulher que abandona um parceiro

abusivo arrisca perder a sua posição no agregado familiar e também na comunidade mais ampla. Estima-se que 95 por cento das mulheres eram dependentes da comunidade ou de economias familiares tipicamente agrícolas.

Muitas raparigas jovens também se envolveram em sexo transaccional com homens mais velhos e mais afluentes para poderem sobreviver economicamente.

Com a excepção de alguns grupos étnicos e religiosos, a família do noivo oferece um preço pela noiva à sua família, geralmente sob a forma de dinheiro, gado ou outros bens, embora esta prática se tenha tornado algo menos comum nos últimos anos. Entre os muçulmanos, a família da noiva geralmente paga pelo casamento e faz ofertas. Alguns acreditam que estes pagamentos contribuíram para a violência contra as mulheres e outras desigualdades, devido à percepção de que, consequentemente, as mulheres eram "propriedade" dos seus maridos.

Um plano nacional de 2008-2012 de combate à violência contra a mulher estava a ser implementado em cinco províncias - Niassa, Tete, Sofala, Inhambane e Gaza - e na Cidade de Maputo, embora fosse geralmente desconhecido no resto do país. Durante o ano o Ministério da Mulher e da Acção Social realizou uma campanha nacional, na rádio e na televisão, para combater a violência doméstica, bem como para educar as mulheres sobre a lei e os seus direitos. As mensagens foram transmitidas regularmente, inclusivamente em horários nobres, e incluíram a participação do ex-Presidente Chissano e muitos chefes religiosos.

O governo e as ONG trabalharam muitas vezes em conjunto para combater a violência doméstica. A PRM criou unidades especiais dedicadas a assuntos das mulheres e crianças nas esquadras de polícia que recebiam um elevado número de casos de violência doméstica, agressão sexual e violência contra crianças; as unidades prestaram assistência às vítimas e suas famílias. Em todas as 30 esquadras da polícia de Maputo havia centros de mulheres e crianças. Em todo o país, as esquadras da polícia contavam com "linhas verdes" (linhas telefónicas gratuitas) para receber queixas de violência contra mulheres e crianças, mas as ONG relataram que o programa não recebeu o apoio e os recursos necessários para ser eficaz.

Assédio Sexual: O assédio sexual é ilegal; no entanto, foi prevalecente nas empresas, no governo e nas escolas. A lei de assédio sexual baseia-se no Código Penal Português da década de 1920; os incidentes de assédio sexual são geralmente vistos como actos de "indecência" com uma pena máxima de dois anos de prisão.

Direitos de Reprodução: O governo geralmente reconheceu o direito dos casais e indivíduos de decidir o número de filhos que querem ter, bem como quando os querem ter e o intervalo de tempo entre eles. As clínicas de saúde e as ONG locais puderam trabalhar livremente na disseminação de informações relacionadas com o planeamento familiar, sob a orientação do Ministério da Saúde. Não houve restrições quanto ao acesso a planeamento familiar; contudo, segundo as estimativas da ONU, apenas 12 por cento das mulheres casadas e das raparigas dos 15 aos 49 anos usaram um método moderno de contracepção. As comunidades têm, muitas vezes, um acesso limitado a serviços básicos de saúde. Muitas pessoas em comunidades pobres acreditam que famílias grandes geram maior riqueza.

O país continuou a registar uma taxa muito elevada de mortalidade materna (490 mortes em 100.000 nados-vivos em 2010), e o risco de morte materna durante o ciclo de vida de uma mulher é de uma em 43. Isto deveu-se principalmente à capacidade clínica precária para urgências obstétricas, tais como hemorragias e parto obstruído, e uma grave falta de médicos -- menos de 1.780 para todo o país -- e de enfermeiras, especialmente nas áreas rurais. Outras razões foram as infra-estruturas precárias, a elevada incidência de HIV/SIDA e a dificuldade de acesso a unidades de saúde, o que resultou muitas vezes em atrasos na prestação de cuidados médicos. De acordo com as estimativas da ONU, quase 27 por cento das mortes maternas em 2010 foram relacionadas com a SIDA. De acordo com o Ministério da Saúde e os MICS de 2011, profissionais de saúde qualificados assistiram a aproximadamente 55 por cento dos partos em 2009 e 2010 e quase 90 por cento das mulheres e raparigas grávidas receberam, pelo menos, alguns cuidados pré-natais.

Discriminação: A Lei da Família de 2005 eliminou o estatuto legal dos maridos como chefes de família, e legalizou as uniões civis, religiosas e de direito consuetudinário. A lei não reconhece novos casos de poligamia; concede às mulheres que já estão em casamentos polígamos plenos direitos matrimoniais e sucessórios. A lei define com mais precisão os direitos legais das mulheres em matéria de propriedade, custódia dos filhos e outras questões. Muitas mulheres ainda não tinham conhecimento da lei.

As mulheres continuaram a sofrer discriminação económica e a probabilidade de terem representação nos sectores público e privado formal de emprego era três vezes inferior à dos homens. Receberam frequentemente salários inferiores aos dos homens pelo mesmo trabalho e tinham menos possibilidade de acesso ao

crédito. Em algumas regiões, particularmente nas províncias do norte, as mulheres tinham acesso limitado ao sistema judicial formal para aplicação dos seus direitos previstos no Código Civil e, em alternativa, recorreram ao direito consuetudinário para a resolução de disputas. De acordo com o direito consuetudinário, as mulheres não têm direito de herdar títulos de propriedade de terrenos.

As mulheres detinham uma pequena proporção dos empregos assalariados no governo, em empresas públicas e no sector privado e, enquanto tal, tinham benefícios de segurança social baixos e menor acesso a ocupações com salários mais elevados. As restantes trabalhavam como mão-de-obra ocasional no sector informal, primordialmente na agricultura de subsistência. A execução de leis que protegem o direito das mulheres à propriedade de terra foi deficiente.

A prática de "purificação", segundo a qual uma viúva é obrigada a ter relações sexuais sem protecção com um membro da família do falecido marido, continuou a ser praticada, especialmente nas áreas rurais. Um relatório da ONG Save the Children sobre práticas de herança fez notar que 60 por cento das mulheres citaram discriminação no processo de herança e salientaram casos em que as mulheres perderam os seus direitos de herança por não serem "purificadas" após a morte dos seus maridos.

Crianças

Registo de Nascimento: A cidadania é adquirida pelo nascimento no país ou por nascimento no estrangeiro de um pai/mãe cidadão. Particularmente nas áreas rurais, os nascimentos muitas vezes não foram registados imediatamente. A ausência de registo resulta na incapacidade de frequentar a escola e pode impedir uma pessoa de obter documentos públicos, tais como bilhete de identidade, passaporte ou "Certificados de Pobreza", que garantem o acesso a cuidados de saúde grátis e a educação secundária grátis.

Educação: O ensino é obrigatório até à conclusão do ciclo primário, da primeira à sétima classe. A conclusão da escola primária permaneceu fora do alcance de muitas famílias, especialmente nas áreas rurais. Embora o ensino primário público seja oficialmente gratuito, as famílias devem cobrir os custos dos materiais e uniformes. De acordo com o relatório do governo de 2010 sobre os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio, apesar das iniciativas conjuntas do governo e das ONG em algumas localidades e distritos para aumentar a frequência escolar das raparigas, apenas 27,2 por cento das raparigas completaram a escola primária

comparativamente a 40 por cento dos rapazes. Apenas 7 por cento das raparigas e 8 por cento dos rapazes frequentaram o ensino secundário.

Abuso de Crianças: A maioria dos casos de abuso de crianças envolvia abuso sexual ou físico. O abuso sexual nas escolas foi um problema crescente. Houve relatos da imprensa e das ONG durante o ano sobre o grande número de raparigas em idade escolar secundária coagidas a ter relações sexuais pelos seus professores a fim de passar de classe. A UNICEF relatou que 8 por cento dos alunos do ensino primário foi vítima de abuso sexual e outros 35 por cento foram vítimas de assédio sexual. A LDH relatou que houve muitos processos judiciais e várias condenações por assédio e abuso sexual por parte dos professores durante o ano, mas não pôde fornecer números.

Embora o governo tenha continuado a salientar a importância dos direitos e do bem-estar das crianças, continuaram a verificar-se problemas graves. Uma lei sobre a protecção da criança de 2008 contém secções que tratam da protecção contra o abuso físico e sexual; do afastamento das crianças de pais que são incapazes de as defender, assistir e educar; e do estabelecimento de tribunais de menores para lidar com questões de adopção, pensão alimentar e regulação do poder paternal. Estes tribunais especializados estavam ainda por estabelecer fora de Maputo; no entanto, durante o ano os tribunais nas restantes 10 capitais provinciais acrescentaram secções de menores. Os tribunais de menores resolveram muitos casos relacionados com a pensão de crianças após o divórcio ou o fim de relacionamentos.

Os órfãos e crianças vulneráveis continuaram a estar expostos a um elevado risco de abuso. Muitos organismos do governo, nomeadamente os Ministérios da Saúde e da Mulher e da Acção Social, implementaram programas de prestação de assistência à saúde e educação profissional para órfãos portadores do HIV/SIDA e outras crianças vulneráveis. O Ministério da Mulher e da Acção Social continuou com o seu programa de resgate de órfãos abandonados e ajuda às mães solteiras que encabeçam famílias de três ou mais pessoas, mas o seu âmbito de acção era limitado devido à falta de financiamento. Também ofereceu aulas especiais nas escolas locais para crianças de lares desagregados.

Casamento Forçado e Precoce: A lei define os 18 anos como a idade mínima de casamento para ambos os sexos com o consentimento dos pais, e os 21 anos sem necessitar do consentimento dos pais. Contudo, pode ser concedida uma autorização legal de casamento aos 16 anos de idade com consentimento dos pais

se existirem "circunstâncias de reconhecido interesse público e familiar", tais como a gravidez. Os costumes locais, principalmente nas províncias do norte e nas comunidades muçulmanas e sul-asiáticas, permitem o casamento de menores de idade. Os MICS de 2008 constataram que 17,7 por cento das raparigas casaram antes dos 15 anos de idade.

Exploração Sexual de Crianças: Sem especificar as penas de prisão ou a multa no caso de condenação, a lei proíbe a pornografia, a prostituição infantil e o abuso sexual de crianças menores de 18 anos; no entanto, a exploração de crianças abaixo dos 18 anos de idade e a prostituição infantil continuaram a constituir problemas. Embora a lei sobre a protecção das crianças estivesse a ser implementada, o regulamento de várias secções da lei não tinha sido totalmente elaborado até ao final do ano. Por exemplo, durante o ano verificaram-se prossecuções penais por abuso sexual de crianças, embora não tivessem sido notificadas prossecuções penais por pornografia ou prostituição infantil. As raparigas menores de idade são exploradas na prostituição em bares, clubes ao longo da estrada, restaurantes em cidades fronteiriças e pontos de paragem nocturna ao longo do corredor de transporte do sul que liga Maputo à Suazilândia e à África do Sul. A prostituição infantil pareceu ser mais prevalecente em Maputo, Nampula, Beira, nas cidades fronteiriças e em pontos de paragem nocturna ao longo das principais rotas de transporte. A prostituição infantil aumentou, segundo relatos, nas áreas de Maputo, Beira, Chimoio, Pemba e Nacala, locais que possuíam populações altamente móveis e um grande número de trabalhadores do sector dos transportes. Algumas ONG providenciaram cuidados de saúde, aconselhamento e formação vocacional para as crianças, principalmente raparigas, envolvidas em prostituição.

Crianças Deslocadas: Crianças do Zimbabué, Malawi e Suazilândia, muitas das quais entraram no país sozinhas, continuaram a enfrentar a exploração laboral e a discriminação. Não tinham protecção devido à falta de documentação adequada, e tinham acesso limitado às escolas e outras instituições de solidariedade social, em grande parte devido à falta de recursos. Era comum a indústria do sexo exercer coação, tanto física como económica, sobre estas raparigas, especialmente na Província de Manica.

As crianças mendigas, que pareciam viver nas ruas, eram visíveis nas grandes áreas urbanas, mas não existiam números nacionais disponíveis.

Várias agências governamentais, incluindo o Ministério da Saúde e o Ministério da Mulher e da Acção Social, implementaram programas de prestação de assistência à

saúde e à educação vocacional aos órfãos de HIV/SIDA e outras crianças vulneráveis, mas como os pais continuaram a morrer, o número de órfãos aumentou.

O Ministério da Mulher e da Acção Social da cidade de Maputo continuou com o seu programa de resgate de órfãos abandonados e ajuda às mães solteiras que encabeçam famílias de três ou mais pessoas, mas o seu âmbito de acção era limitado, devido à falta de financiamento. Também ofereceu aulas especiais nas escolas locais para crianças de lares desagregados. As ONG patrocinaram programas de alimentação, abrigo e educação em todas as grandes cidades.

Rapto Internacional de Crianças: O país não é signatário da Convenção de Haia de 1980 sobre os Aspectos Civis do Rapto Internacional de Crianças.

Anti-Semitismo

A população judaica era muito reduzida e não houve relatos de actos anti-semitas.

Tráfico de Pessoas

Consulte o relatório do Departamento de Estado *Trafficking in Persons Report* em www.state.gov/j/tip.

Pessoas Portadoras de Deficiência

A Constituição e a lei proíbem a discriminação contra cidadãos portadores de deficiência mas não diferencia entre deficiências físicas, sensoriais, intelectuais e mentais. O governo afectou poucos recursos para a aplicação desta disposição.

Havia um número estimado de 475.000 pessoas portadoras de deficiência. As pessoas portadoras de deficiência eram muitas vezes vistas a mendigar nos cruzamentos urbanos.

A discriminação contra estas pessoas era comum no emprego, na educação, no acesso aos cuidados de saúde e na prestação de outros serviços estatais. Os observadores citaram amiúde o acesso desigual ao emprego como uma das suas maiores preocupações. A lei obriga à criação de acessos a edifícios públicos para pessoas com deficiência e, embora o Ministério das Obras Públicas e Habitação

tenha trabalhado para assegurar este objectivo na cidade de Maputo, o progresso tem sido muito lento. O governo não havia implementado eficazmente programas que proporcionem a pessoas portadoras de deficiência o acesso a informação e comunicação. As oportunidades educativas para crianças portadoras de deficiência eram, no geral, parcas, especialmente para as que apresentam deficiências ao nível do desenvolvimento, embora o governo, por vezes, tenha encaminhado os pais das crianças portadoras de deficiência para colégios particulares com mais recursos disponíveis para os seus filhos. A Associação dos Deficientes de Moçambique (ADEMO) relatou que os programas de formação de professores não abrangem técnicas sobre como lidar com as necessidades de alunos portadores de deficiências. A ADEMO observou também que os edifícios escolares não atendiam às normas internacionais relacionadas com o acesso, e os concursos públicos não foram concebidos para apoiar a participação de pessoas portadoras de deficiências. A ADEMO notou, contudo, a introdução este ano de um curso de Língua Gestual na Universidade Eduardo Mondlane, a segunda maior universidade do país.

A lei eleitoral prevê o acesso e assistência aos eleitores portadores de deficiência nas assembleias de voto, nomeadamente o direito de votarem em primeiro lugar.

O único hospital psiquiátrico do país estava sobrelotado de pacientes e não tinha os meios para garantir a sua nutrição básica, medicamentos ou abrigo. Os médicos do hospital também informaram que muitas famílias abandonaram os seus familiares portadores de deficiência no hospital.

Os veteranos militares portadores de deficiência continuaram a afirmar que não receberam as suas pensões.

O Ministério da Mulher e da Acção Social é responsável pela protecção dos direitos das pessoas portadoras de deficiências. O Plano Nacional de Acção de 2012-19 para a Área da Deficiência, com um orçamento de 890,6 milhões de meticais (US$ 30 milhões) foi aprovado em Setembro de 2012. O plano tem como objectivo proporcionar financiamento, monitorização e avaliação de implementação por várias organizações que apoiam as pessoas portadoras de deficiência.

A cidade de Maputo ofereceu passes de autocarro gratuitos às pessoas portadoras de deficiência. Os autocarros em Maputo não estão equipados com funcionalidades especiais de acessibilidade. Uma vez que os transportes públicos

são limitados, muitos cidadãos deslocam-se em miniautocarros e na caixa traseira de camionetas, o que é perigoso para pessoas com ou sem deficiência. As rampas de acesso são raras e os passeios são perigosos para os peões atravessarem.

Minorias Nacionais/Raciais/Étnicas

Houve relatos de discriminação por parte da polícia contra imigrantes do Zimbábue, Somália e China durante o ano.

Abusos Sociais, Discriminação e Actos de Violência com Base na Orientação Sexual e na Identidade de Género

Não existem leis que criminalizem actividades sexuais consensuais entre pessoas do mesmo sexo. No entanto, houve relatos ocasionais de discriminação baseada na orientação sexual e identidade de género. A Lei do Trabalho contém um artigo que impede a discriminação no local de trabalho baseada numa série de factores, incluindo a orientação sexual. Desde 2008, o governo tem-se recusado a tomar medidas relativamente aos requerimentos de registo enquanto ONG da LAMBDA, Associação Moçambicana para Defesa das Minorias Sexuais, embora se tenha reunido com os seus representantes durante o ano.

O governo não rastreia nem denuncia a discriminação ou os crimes contra pessoas com base na orientação sexual ou identidade de género. Os meios de comunicação social não relataram nenhuma ocorrência destes abusos.

Outras Formas de Violência e Discriminação Social

A lei proíbe a discriminação contra os trabalhadores em função do seu estado serológico de HIV/SIDA, e o Ministério do Trabalho na generalidade interveio em casos de alegada discriminação por parte dos empregadores. Devido a uma crescente consciência pública da presente lei, não há relatos públicos de pessoas demitidas devido ao seu estado serológico de HIV/SIDA.

Os relatos continuaram de muitas mulheres expulsas das suas casas e/ou abandonadas pelos seus maridos e parentes por serem seropositivas. Algumas mulheres que ficaram viúvas devido ao HIV/SIDA foram acusadas de serem bruxas e de terem matado os seus maridos propositadamente para adquirirem os seus bens; como retribuição, foram privadas de todas as suas posses.

Em Agosto houve relatos de violência por parte de milícias populares em Matola, um subúrbio de Maputo, no seguimento de rumores de que uma gangue criminosa cometera uma série de invasões domiciliares, violações e assaltos em diversos bairros de Matola. As comunidades afectadas formaram patrulhas nocturnas para a sua protecção; a maior parte operou independentemente da polícia. Segundo a polícia, grupos de milícias populares mataram seis pessoas numa semana. Num exemplo amplamente divulgado, duas patrulhas de bairro confundiram o renomado pintor Alexandria Ferreira por um membro do gangue. Ele refugiou-se numa esquadra de polícia, mas as patrulhas tiraram Ferreira da esquadra e espancaram-no até à morte.

Secção 7. Direitos dos Trabalhadores

a. Direito de Associação e Direito à Negociação Colectiva

A Constituição e a lei prevêem que os trabalhadores são livres de formar e aderir a um sindicato da sua escolha, bem como de realizar greves legais e negociar colectivamente, com algumas excepções. Os trabalhadores do sector público necessitam da permissão do governo para formar sindicatos, a qual não foi concedida pelas autoridades apesar da existência de uma série de associações de trabalhadores e de estas organizações terem apresentado queixas e lutado pelos interesses dos seus associados. O governo tem um prazo de 45 dias para registar uma associação de entidades patronais ou de trabalhadores, tempo que a Organização Internacional do Trabalho considerou excessivo. A arbitragem obrigatória é permitida, embora não exigida, e não tem sido usada para uma faixa ampla de sectores que o governo estipulou como essenciais, incluindo as duas Zonas Económicas Especiais e a Zona Franca Industrial. Os sectores considerados essenciais são obrigados a garantir um nível mínimo de serviços durante uma greve. As greves devem ser anunciadas com um mínimo de cinco dias de antecedência e este aviso deve incluir a duração prevista da greve, embora o governo interprete esta disposição como passível de permitir greves por prazos indeterminados. As greves podem ser terminadas por órgãos de mediação e arbitragem e não apenas por sindicatos e pelos próprios trabalhadores. A lei proíbe a discriminação contra sindicatos. Nenhum grupo de trabalhadores está excluído destas protecções legais.

O governo não executou eficazmente muitas das leis laborais, em grande medida devido à falta de recursos para investigar abusos, embora o governo tenha, por vezes, empreendido esforços para fazê-lo, nomeadamente aplicando sanções a

empresas por violação de leis laborais e expulsão regular de trabalhadores estrangeiros por abusos. As sanções por violações de leis laborais não foram comuns e não foram suficientes para deter os violadores. Houve ocasionalmente atrasos processuais e prolongadas interposições de recursos.

A liberdade de associação e o direito à negociação colectiva não foram geralmente respeitados e os trabalhadores exerceram poucos destes direitos. Existem limitações legais estritas relacionadas com as reuniões de trabalhadores no local de trabalho. Embora os sindicatos tenham, por vezes, participado de negociações relacionadas com aumento salarial e organização de acções laborais concertadas, tais como greves, estas actividades foram pouco frequentes.

A maior organização sindical do país, a OTM-Central Sindical, foi amplamente considerada como sendo tendenciosa a favor do governo e do partido no poder, a Frelimo. De igual forma, embora a lei preveja o direito dos trabalhadores a organizar-se e a participar em negociações colectivas, estes contratos abrangiam menos de 2 por cento dos trabalhadores. No sector privado, as entidades patronais continuaram a rejeitar acordos colectivos.

Houve relatos de que as empresas continuaram a praticar discriminação anti-sindical substituindo trabalhadores pró-sindicato no final dos seus contratos e demitindo trabalhadores por fazerem greve. O governo fez uso ocasional da intimidação para reprimir as actividades das organizações de trabalhadores.

Em 26 de Maio, a polícia deteve o líder da AMM, Jorge Arroz, acusando-o de "sedição". Embora as autoridades tenham libertado Arroz e retirado as acusações, os observadores notaram que a prisão resultou na desmotivação das actividades da força laboral organizada (ver secção 2.b.).

b. Proibição de Trabalho Forçado ou Obrigatório

A lei proíbe todas as formas de trabalho forçado ou compulsório, incluindo o infantil. A lei relativa ao tráfico de pessoas, a qual abrange o trabalho forçado, prevê penas de 16 a 20 anos de prisão para traficantes. Embora o governo tenha empreendido alguns esforços no sentido de aplicar estas leis, não o fez de forma eficaz. O governo empreendeu alguns esforços para prevenir e eliminar o trabalho forçado, tal como a formação de "grupos de referência" provinciais para coordenar a acção local em matéria de tráfico, incluindo o trabalho forçado infantil em cidades fronteiriças.

Houve inúmeros relatos de trabalho forçado e trabalho forçado infantil nos sectores doméstico e agrícola. As mulheres e raparigas de áreas rurais, atraídas para as cidades com promessas de emprego ou educação, foram exploradas em servidão doméstica. As mulheres e raparigas do Zimbabué e do Malawi que imigraram voluntariamente para o país foram subsequentemente exploradas em servidão doméstica (ver Secção 7.c.)

Consulte também o relatório do Departamento de Estado *Trafficking in Persons Report* em www.state.gov/j/tip.

c. Proibição do Trabalho Infantil e a Idade Mínima para Emprego

Na economia formal, a idade mínima para o trabalho sem restrições é de 18 anos de idade. A lei permite que crianças com idades entre 15 e 18 trabalhem, mas a entidade patronal é obrigada a providenciar a sua educação e formação profissional e assegurar que as condições de trabalho não sejam prejudiciais ao seu desenvolvimento físico e moral. As crianças de idades entre 12 e 15 anos estão autorizadas a trabalhar sob condições especiais com autorização conjunta dos Ministérios do Trabalho, Saúde e Educação. Para crianças menores de 18 anos de idade, a carga horária máxima semanal é de 38 horas, a jornada máxima de trabalho é de sete horas, e não estão autorizadas a trabalhar em ocupações que sejam insalubres, perigosas ou exijam esforço físico significativo. As crianças devem ser submetidas a um exame médico antes de iniciar o trabalho. Por lei, as crianças devem receber pelo menos o salário mínimo ou um mínimo de dois terços do salário dos adultos, dependendo de qual for o valor mais elevado.

O Ministério do Trabalho regula o trabalho infantil tanto no sector formal como informal. Os inspectores do trabalho podem obter intimações e usar força policial para garantir o cumprimento das disposições pertinentes ao trabalho infantil. Não estavam criados mecanismos para registar queixas relacionadas com o trabalho infantil perigoso e forçado. As violações das disposições relativas ao trabalho infantil são puníveis com multas que variam de um a 40 meses do salário mínimo. Os mecanismos de aplicação na generalidade foram adequados no sector formal, mas continuaram precários no sector informal.

A inspecção do trabalho e as forças policiais não possuíam pessoal, fundos, e formação adequados para investigarem casos de trabalho infantil, especialmente em áreas fora da capital, onde ocorre a maioria dos abusos. Existiam 130 inspectores do trabalho, nenhum dos quais especializado em questões de trabalho

infantil. Os inspectores recebiam salários baixos, tornando-os vulneráveis a subornos. Os inspectores muitas vezes não tinham meios para viajar para os locais de forma independente e, portanto, estavam dependentes da empresa em investigação por cometer violações para providenciar a viagem para o local da alegada violação. Embora o governo tenha oferecido formação à polícia sobre a prostituição e abuso infantil, não houve formação especializada em matéria de trabalho infantil para a inspecção do trabalho. O governo divulgou informação e providenciou educação sobre os perigos do trabalho infantil ao público em geral, embora a escassez de recursos tenha limitado estes esforços.

O governo empreendeu também poucos esforços novos para prevenir e eliminar o trabalho infantil durante o ano. Os esforços para prevenir o trabalho infantil incluíram campanhas de sensibilização do público e reforço da formação dos agentes de aplicação da lei sobre o reconhecimento e combate ao trabalho e ao tráfico de crianças. Em Setembro o Ministério do Trabalho, em parceria com a Organização Internacional do Trabalho, organizou uma conferência para redigir um novo plano de acção relativo ao trabalho infantil a ser apresentado ao Conselho de Ministros. A elaboração do plano não tinha ainda começado no final do ano.

O trabalho infantil continuou a ser um problema. Embora a lei proíba o trabalho forçado ou obrigatório de crianças, este foi um problema comum, especialmente nas áreas rurais. Para além disso, algumas raparigas de áreas rurais migraram para centros urbanos, onde ficavam vulneráveis à exploração para o sexo comercial (ver Secção 6, Crianças). Mães que não haviam completado o ensino secundário tinham maior probabilidade de ver os seus filhos envolvidos em trabalho forçado. Por necessidade económica, especialmente nas áreas rurais, as crianças trabalharam particularmente na agricultura comercial, como empregadas domésticas ou na prostituição.

Numa reunião bianual do Parlamento Infantil, a organização do governo para a criança, 117 crianças provenientes de todo o país levaram a cabo uma sessão "parlamentar" de dois dias, em Maputo, que incluiu uma sessão de perguntas e respostas com membros do governo. Muitas crianças expressaram a sua preocupação sobre a existência de trabalho infantil nas suas províncias.

As crianças, incluindo os menores de 15 anos, trabalhavam geralmente nas machambas familiares em colheitas sazonais, ou em plantações comerciais onde colhiam algodão, tabaco, ou chá e eram pagas à tarefa e não ao salário mínimo por hora. Os sindicatos indicaram que, nas províncias do norte da Zambézia, Nampula

e Cabo Delgado, os adultos contratados para trabalhar nas plantações de tabaco, algodão, caju e coqueirais mandavam frequentemente os seus filhos também trabalhar para aumentar o seu rendimento. Estas crianças trabalhavam longas horas e eram impedidas de frequentar a escola.

Consulte também o relatório do Ministério do Trabalho *Findings on the Worst Forms of Child Labor* em www.dol.gov/ilab/programs/ocft/tda.htm.

d. Condições Laborais Aceitáveis

O salário mínimo variava por sector, de 2.500 meticais (US$ 84) a 6.817 meticais (US$ 229), tendo sido aumentados para estes níveis em Abril. Os trabalhadores, em geral, receberam regalias, tais como transporte e alimentação, acrescidas aos salários. Os sindicatos estimaram que um salário que garanta condições mínimas de vida para uma família de cinco pessoas era de 7.900 meticais (US$ 265). A semana de trabalho legal é de 40 horas, mas pode ser ampliada para 48 horas. Após 48 horas, as horas extraordinárias devem ser pagas a 50 por cento sobre o salário-base por hora. As horas extraordinárias são limitadas por lei a duas horas por dia e 100 horas por ano. A lei estipula uma hora de descanso por dia. Os trabalhadores estrangeiros estão protegidos pela lei. No pequeno sector formal, estavam em vigor leis de saúde e ambientais para proteger os trabalhadores. O governo estabelece os padrões básicos de segurança e saúde ocupacional. Os trabalhadores têm o direito a um local de trabalho limpo e seguro, nomeadamente a condições físicas, ambientais e morais apropriadas. Os trabalhadores têm o direito a ser informados dos riscos e instruídos sobre como seguir as regras e minimizar os riscos, bem como o direito a vestuário e equipamento de protecção, primeiros socorros, exames de saúde e compensação por lesões ou doenças no local de trabalho. Nenhum sector ou grupo de trabalhadores, inclusivamente os trabalhadores do sector informal, está especificamente isento do cumprimento destas leis.

O Ministério do Trabalho é responsável pela aplicação das tabelas de salário mínimo no sector privado e o Ministério das Finanças pelas tabelas no sector público. Os ministérios, regra geral, investigaram violações das taxas de salário mínimo apenas após o registo de queixas por trabalhadores.

O Ministério do Trabalho não fez cumprir eficazmente estas leis de saúde, segurança e salário mínimo, e o governo apenas ocasionalmente multou ou fechou empresas por incumprimento. O ministério empregou apenas 130 inspectores e

afectou um financiamento mínimo para estas inspecções. Continuaram a verificar-se violações significativas da lei do trabalho em muitas empresas, e a pouca frequência da aplicação de sanções por violações não criou um incentivo suficiente ao abandono dessas práticas.

Houve relatos de algumas entidades patronais a pagar salários inferiores à tabela mínima.

Embora o sector industrial pagasse frequentemente acima do salário mínimo, havia poucos empregos industriais fora da área de Maputo. As duas Zonas Económicas Especiais e a Zona Franca Industrial do país têm incentivos fiscais especiais, tais como isenção do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) e direitos aduaneiros, e têm alguns incentivos não fiscais, nomeadamente maior flexibilidade para contratar mão-de-obra estrangeira; contudo, nestas zonas estão em vigor as mesmas disposições relativas a salário, semana de trabalho e segurança e saúde no trabalho acima descritas. Estas zonas são reguladas pela Inspecção Geral das Actividades Económicas, a qual é composta por representantes de diversos ministérios. Não houve relatos de violações de normas relacionadas com salários, horas extraordinárias ou segurança e saúde no trabalho nestas zonas económicas especiais. Ademais, menos de 10 por cento dos trabalhadores detinha posições assalariadas e a maioria da força de trabalho trabalhava na agricultura de subsistência. Muitos trabalhadores usavam uma variedade de estratégias para a sobrevivência, incluindo um segundo emprego, o cultivo das suas próprias machambas ou a dependência do rendimento de outros membros da família.

As queixas frequentes dos trabalhadores incluíram o não depósito por parte da entidade patronal das contribuições de segurança social que tinham sido deduzidas dos seus salários, a incapacidade de obter regalias de segurança social, despedimentos ilegais e intimidação dos membros dos sindicatos.

Por lei os trabalhadores têm o direito de se retirarem de situações que colocam em risco a sua saúde e segurança, sem prejuízo do seu emprego, mas as ameaças de despedimento e a pressão dos pares restringiram este direito. Não existiam disposições especiais para os trabalhadores estrangeiros e migrantes.

Em Maio, o Conselho Consultivo de Trabalho, um fórum integrado pelo governo, sector privado e sindicatos, propôs um regulamento dos acidentes laborais em substituição do regulamento de 1957. Até ao final do ano, o Conselho de Ministros ainda não havia aprovado o regulamento.

De Janeiro a Agosto foram registados 336 acidentes no trabalho, oito dos quais resultaram na morte dos trabalhadores. A maior parte dos acidentes ocorreu no sector agrícola.